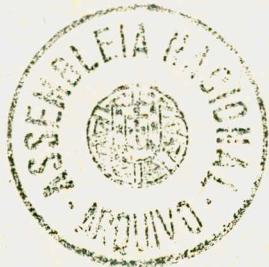


1.
Ord. Senac. de 7 de 767º de 1822.

27

58
CX 43



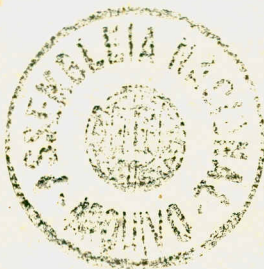
Approvado

Indef.

A Commissão das Artes examinou o Requerimento de José Rodrigues da Silva proprietario de huma fabrica de louças no logar do fregues Termos da Villa do Porto de São. Requerimento supplicante que os Meitres e Apprendizes em piquellos na sua fabrica sejam isentos do recrutamento para o serviço do Exército e Armada. Pareceu Commissão que este Requerimento deve ser indeferido, por se acharem rejeitadas por Lei as isenções a que o supplicante se refere. Das Cortes 26 de Agosto de 1822.

Manoel Gonçalves de Miranda
H. J. Braamcamp de Sobral.

Cam. de Arty. 134 de Maio de 1822



Dize Joze Rodrigues da Silva e Souza do Tuncal
 termo da Villa de Porto de Moim, Comarca de Ouren, que es-
 tabelecendo no ditto lugar huma Fabrica de Louca branca fi-
 na, e grossa, fora Vossa Magestade servido ordenar no Anno
 de 1784, que os Officiaes, e aprendizes matriculados na Junta
 da Administracao das Fabricas de Vinho, e Obras das Agoas
 livres nao fossem obrigados a servir, nem por Mar, nem
 por terra como se ve do documento N. 1.º, e conceder ao Su-
 plicante licenca para erigir por cima da porta da fabrica
 as Armas Reaes, seguindo tambem se ve do documento N.
 2.º; hia ella por se gerando, equando começava a ter grande
 aumento sobreveo a fatal Invasao dos Francezes, que a reduziu
 a ruina: mas o suplicante a ha hido reparando como tem pro-
 do, de forma que ja da o producto annual de 2:200 \$R.
 por ser a unica que ha desde esta Capital ateh Coimbra: che-
 gava porém a total abandono, e o suplicante se vira na dura ne-
 cessidade de afixar, em Razao dos seus Officiaes, e Apre-
 ndizes serem sujeitos ao Recrutamento, o que causa, e tem cau-
 sado grandes estorvos, e embaracos ao adiantamento, e aumento
 da mesma fabrica, grande prejuizo ao suplicante, incomodidade
 e desvantagem aos Povos, e grave diminuicao dos Reaes Din-
 hos; nao ficando sem duvida os Meestres, Officiaes, e Apre-
 ndizes da fabrica do suplicante, onde somente occupa de
 homens, entre Meestres, e Aprendizes, menos dignos da Rea
 attencao para serem isentos do Real Serviço, que o

Como Procurador
 M.ª Joze Cardozo

Os Meirões, Officiaes, e aprendizes de quaes quer outros
Officios

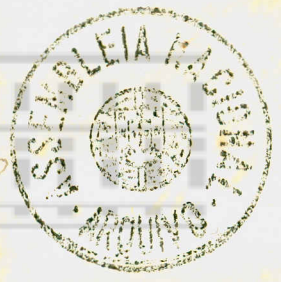
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO

Nossa
Majestade haja por bem tomar
em consideração o expellido, e exem-
ptar do Serviço os Meirões, Offe-
ciaes, e Aprendizes da Fabrica do
Suplicante; tanto os que trabalham
na factura da Louca, como na
sua Pintura

R. J. C.

Pública forma

Ventura = Requerimento Officiaes e Com
 mais Copias empregadas na Fa-
 brica de Louca do Lugar do Suncal
 termo da Villa do Porto de Moz, que
 para certos requesimentos, theke
 per seos. Sehejarse por Certidam O
 thero de suas Matrículas, que sea
 ehaí na Secretaria da Junta da
 Administração das Fabricas do
 Reino e Officinas de Aguardentes, e
 por que para haver de sehejar nas
 per seos de Repascho = Ordem
 do Sr. Magestade Sehejarse adita
 Certidam tambem em lano goáo
 dos Privilegios concedidos nos
 estatutos da Real Fabrica de Se
 do = Crubras offere =
 Palle do que constar, mas havem Op.
 do inconveniente = Libra Vin
 te, Cimo do Suncal de mil, sete
 Centos oitenta e quatro annos =
 Com quatro Rubricas = no
 Junta Secretaria da Junta da Com
 // // // //



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
 ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

Os.
Offic

Da Junta da Administração das
Fabricas do Reino e Obras de
as Terras em Livro que n'elles
ma serve de Matrícula dos Officia
es das Fabricas annexas, e de
ta desde folhas duzentas e de
to, até folhas duzentas e de
Pinto que em vinte e cinco
delemente anno de mil e setec
to, e setenta e quatro, e por
d'adita Junta dos Intelectuaes de
Lombos por d'ime p'acato de
myra d'ous, para o Matricu
lady as Copias abaixo declara
da todas empregada na fabri
ca da Louca Branca, para a
da na Lugar do Sussal termo
da Villa do Porto de My, de que
he Cretor Joze de Rodrigues da
Silva, e outra e de nome suo
e seguintes = Joze Barbosa
Filho de outro do mesmo nome
e de Rita e Maria natural
// ————— //

JOZÉ

Natural da Cidade de Liria
e Baptizado na Sé Cathedral da
myma Cidade dito por Offi-
cial da dita Fabrica nas Regras
tuam da Loda = Joaquin Johe
de Figueiredo Filho de Mexan-
do Jordão de Serrada Encor-
re
nacas natural da cidade de
Liria, e Baptizado na Sé Cathe-
dral da myma Cidade e Matri-
culado por Pintor de Louca =
João Rodrigues Maja Filho
de João Rodrigues e Maja, e do
La Pereira natural do Cito do
Senhor dos Milagres, termo da
Cidade de Liria, e Baptizado
na Freguezia do dito Cito, Ma-
triculado por Pintor de Mulego =
Francisco Jose Cordes Filho
de Mexandre Cordes, e de Lui-
za Ignacia, natural da Cidade
de Liria, e Baptizado na myma
Cidade, e Matriculado por Offi-
|| ————— || ————— ||

Os.
Offic

por Official de Toda = 11 = 12
Joze Luiz Fernandes da Sou
za Filho de Antonio Fernan
dy e de Maria Luiza, natural do
Lugar do Pochoel, e baptizado
na Paroquia de S. Aguilã, Vig
gado de Coimbra e Matricula
do por Official de Pintor e
Manoel de Souza Filho de
Maria de Souza, e de Pedro
ra Maria natural do Lugar
do Sincal e baptizado na Par
quia do mesmo Lugar e Ma
trícula do por L. do S. Mador e
Manoel Francisco Reyna
tural e baptizado no Lugar do
Sincal e Matricula do por
Official do mesmo Taberna
tambem aviamonteiros = 11 =
Joze Francisco Rey, Fi
lho de Manoel Francisco Rey,
e de Antonia que por sobre
nome nao gera natural, e
11 = 11 = 11

11 = 11 = 11

Baptizado no lugar do Sim
cal, e Matriculado por Official
Damazna Cabria e tambem a
diamuntario = E gotenho Pi
eira Filho de Sobellivie de Pa
Lemira Maria natural e Bay
tizado no lugar do Simcal, Ma
trriculado por Official de Maria e
Manoel Luiz Karstinho Filho
de Diogo Gil e de Maria Luiza
natural do lugar dos Estremozes
queria de Alcanede, onde foi

Baptizado e Matriculado por
Official de Maria =

Sim em o livro que o mesmo
Secretaria, livro de Matriculas
e de fundição da Fabrica que
da, e de fora, conta a folha de
centa e duas, que em vinte e cinco
do corrente meo de julho do anno
actual, e por Despacho da sobre
esta Junta del vinte e cinco de
Junho proximo passado de te
anno forao Matriculados 27.
|| ————— || ————— ||

C. s.
Offic

3
Procuradoria da Fabrica de
Louça fina estabelecida no
lugar do Simal termo da Villa
do Porto de S. de Guaybe Cree-
tor Joze Rodrigues da Silva,
e souza orguay suso sequentes
e Manoel Josea Filho de Ma-
rial souza, e de Maria Paula
natural do Brazilado na Fre-
quencia do lugar do Simal dito
por offrenda de d. n. g. n. do
bricio em toda a parochia de S.
Domingos Rebelo, Filho de
Joze da Rebelo natural do lu-
gar do Simal, e Brazilado
na Frequencia do mesmo lugar
e Matriculado por offrenda
da loda em lizo exercicio tem
permissao em dez de Junho pro-
ximo passado do presente anno
Joze da Silva Filho de Jose de
Souza ja falecido, e de Maria
Paula natural do mesmo lu-
gar do Simal, onde foi Bapti-
|| ——— || ——— ||

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

Apertizado, Matriculado por
aprendiz dada Fabriana
Repartição da Pintura, em lu-
jo Exercício entrou em 17 de Ju-
nho proximo passado com 17
te anno, e logo passado do 17 de
te anno. E por estar em apertizado
Matriculado tanto Officiary,
como em Aprendiz, e lo ma-
tual Exercício, e quem consta
da obrada da Librança assignada
pella obrada do Pretor, e q' os do
Privilegio concedido no
título da Librança de 17 de
de q' se refere que he com
pote he seguinte = Conste
teus, Abreio, e aprendiz, e
p' q' que caeharum no serviço
danyma. Admistraciao, nem
dolo, nem malicia terao q' os
e Privatus o mesmo Luiz Lou-
cervador e nao podra ser Obri-
gado a servir contra sua vontade
de nem por mar, nem por terra =
Quaerem Constar de q' se p' a

C. S.
Offic

Separou apresentando em Obser-
vança do Despacho quinto no
Requerimento antecedente = dis-
boa Vinte e cinco de julho de mil
setecentos e setenta e quatro = Si-
gnate Luiz Nóbrega = Presidente
tinha mais em aditão Petição,
Despacho n.º 14 quinto, e Certidão
do que aque dito he edulcorado
na quantidade bem especificamente
em arrolado aque precedem que
na forma sendo devida alguma

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

deba alguma das para mais
Chancelaria da Realidade, e das suas
propriedades me segureta emman
depois da formulação de ligas do
Simbol, que para se firmou
apresentou e del como a tornou
alcedo afigonow abaxo, em se
devidade em aditão, sendo se
ta em esta Villa del Porto do
Elroy aglinter e sus dias do mez
de abril do termo do N.º
mento del 11 de setembro de 1774
|| ————— ||

Handwritten signature or flourish at the bottom of the page.

Jesus Christe deus ille cuius
in essentia est deus - Christiano Mi
guel de Sampaio Abrelly Caba
lian Proprietario do publico
judicial e do theatro de S. Paulo, e
seguro impublico, e Lacerda



Com. de Verde
Sab. Emiliiano Mig. de S. Paulo

Ep. Durvintoy Rey de
S. Paulo. Costa de S. Paulo
4 de Maio de 1827

Rep. de S. Paulo
Jose da Silva

St. Paulo
Cathodoff

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Publicação

Senhora = Sr. Joz. Rodrigues (Pam)
 da Silva, e outra, que estabelceu
 do actualista humma fabrica de
 Louca no lugar do Suncal, termo
 do Porto de Mos. foi Nossa Magestade servida, revista de v. v. v.
 que apresentou, mandando-lhe a
 signar termo, e pagar o competente
 te Alvara. e por que para mais
 respeito da mesma fabrica, que ja
 se acha em consideravel numero
 de peças, e de v. v. v. e de v. v. v.
 es por v. v. v. da parte do respectivo
 Colegiu, e mais pode fazer, sem ex
 pressa Licença de Nossa Magestade.
 = Pode a Nossa Magestade a
 merce de humma conceder, al exemplo
 de outras fabricas, a quem vo
 Na Magestade tem conferido igu
 al Graça = E rubrica a merce = a
 Concedem ao supplicante ali
 Coma, que pede, de poder erigir
 " ————— "



